



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de materiais destinados ao Sistema de Câmeras Veicular a ser instalado nos veículos, tipo ônibus escolares Placas OJV 1757 e NNP 8503, pertencentes à frota deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UND	QDE
01	Câmera veicular automotiva HD	UND	02
02	Monitor CFTV LCD automotivo	UND	02
03	Cabo coaxial 4mm dupla blindagem	UND	02
04	Inversor de tensão 700w 12v	UND	02

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A compra do material solicitado por esta Administração Pública Municipal destina-se ao Sistema de Câmera Veicular a ser instalado nos veículos, tipo ônibus escolares, Placas OJV 1757 e NNP 8503, pertencentes à frota deste Município, visando fundamentalmente atender todas as exigências do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito para proceder à vistoria a ser realizada nos veículos destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, contribuindo efetivamente para maior proteção e segurança dos alunos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

4.1.5 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

4.1.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência ou que apresentem alguns defeitos.



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Compete à CONTRATADA:

5.1.1 – Fornecer os materiais contratados de acordo com as especificações constantes na Ordem de Compra decorrente da Dispensa de Licitação e com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

5.1.2 – Fornecer sempre que for solicitada, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

5.1.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o fornecimento dos brinquedos a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

5.1.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

5.1.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado;

6 – DO PREÇO

6.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da compra dos materiais solicitados por esta Administração se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0208 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Atividade 0208.12.361.0008.2011.0000 – Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental – Recursos Próprios, Fonte 1111.000 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.

8 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 – A contratação decorrente do fornecimento dos materiais pretendidos pelo Poder Executivo Municipal será realizada mediante processo de dispensa de licitação, fundamentado consoante reza o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite necessário à realização prévio processo licitatório.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, até o 30º dia do adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de João Dias/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Caso os materiais contratados não sejam entregues no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de João Dias/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de João Dias/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

10.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de João Dias/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Termo de Dispensa de Licitação e do Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O Termo de Contrato decorrente do fornecimento dos materiais vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunistica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento dos materiais, conforme especificados constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e na Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**;

13.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

13.3 – Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

13.5 – Os materiais contratados deverão ser fornecidos no prazo e condições especificadas na Ordem Compra emitida pela **CONTRATANTE**.

14 – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

João Dias/RN, 16 de novembro de 2021.

Francisca Camila Jácome Veríssimo Veras
SECRETÁRIA MUNICIPAL